PROJETO DE LEI 93 /2023

Veda a utilização do uso obrigatório de uniformes cedidos por campeonatos de futebol amador e profissional custeados com recursos públicos, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica vedada à utilização obrigatória de uniformes cedidos por campeonatos de futebol amador e profissional custeados com recursos públicos, no âmbito do Estado de Roraima.

§ 1º Os times inscritos em campeonatos constantes no artigo 3º poderão utilizar o seu uniforme oficial, com todas as informações, cores e logo dos patrocinadores.

Art. 2º - O uso dos uniformes obedecerá às regras oficiais e o regulamento geral, observando o que dispõe a referida Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei aplica-se aos campeonatos amadores e profissionais custeados com recursos públicos.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará a infração os responsáveis:

I - No caso de servidor ou de chefia responsável pelo órgão, unidade ou empresa pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II - Instituições organizadoras:

a) advertência por escrito;

b) Em caso de reincidência, multa de até 10 (dez) UFERRS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Roraima) que será revertida em favor do Fundo Estadual de Saúde;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA

A Liga Roraimense de Futebol Amador vem enfrentando grandes problemas com os campeonatos custeados com recursos públicos, principalmente quanto à utilização de uniformes.

Os times amadores, no ato da inscrição do campeonato, estão obrigados a utilizar o uniforme cedido pela organização do evento, ocasião em que, caso não cumpram os requisitos estabelecidos no regulamento, estão sujeitos às multas administrativas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por partida, ou, até mesmo, a eliminação.

Ocorre que, obrigar um time de futebol amador a utilizar apenas o uniforme disponibilizado pela organização do campeonato, sem a possibilidade de utilizar o seu uniforme oficial, com todas as informações, cores e patrocinadores é restringir as finanças da equipe, na medida em que, na grande maioria, os valores destinados ao time a título de patrocínio são a única fonte de renda para o pagamento de treinos, viagens, alimentação especializada, tratamento médico, suplemento, bolas, cones, caneleiras e diversos outros materiais.

Diferentemente do que ocorre na Federação Roraimense de Futebol, onde é permitido à utilização da camisa oficial em todo e qualquer jogo, no futebol amador restringe-se apenas à utilização de uniforme cedido pela própria organização do evento, sendo desarrazoado a equipe amadora amargar todos os prejuízos advindos da não utilização do uniforme oficial com o nome dos seus patrocinadores, já que o patrocínio ocorre de forma mútua, ou seja, recompensa-se a partir do momento que se é estampado no uniforme do time.

Por todo o exposto, diante da relevância do pleito, requer o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

RENATO SILVA
Deputado Estadual